

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A , Sala T33 Cep.: 70160-900  
Telefones: (61) 3216.6601 a 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

REQUERIMENTO N.º /2010.

(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)

Requer a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei 6851/10, de modo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se manifeste.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso VI, alíneas “b”, “c”, e “j” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão de despacho inicial referente ao PL 6851/2010 (PLS 228/2009), de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), que *“Altera a Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, para dispor sobre o seu custeio”*. para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC.

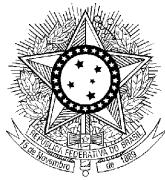
**J U S T I F I C A Ç Ã O**

O projeto estabelece que o Vale-Transporte será custeado integralmente pelo empregador.

A matéria foi aprovada no Senado Federal e, remetida à Câmara dos Deputados, foi distribuída às Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

O projeto, caso aprovado, excluirá o pagamento por parte do trabalhador, repassando-o integralmente ao empregador, independentemente da faixa salarial do empregado. Pela regra atual, contida na Lei n.º 7.418 de 1985, as empresas pagam boa parte do custo de transporte dos trabalhadores que recebem os menores salários.

Parece necessário, assim, avaliar os efeitos econômicos da medida, uma vez que o repasse dos custos integralmente para o empregador acarretará



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A , Sala T33 Cep.: 70160-900  
Telefones: (61) 3216.6601 a 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

aumento considerável do contrato de trabalho. A empresa terá despesa extra de 6% sobre o custo salarial.

Regimentalmente, compete à CDEIC apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas “à ordem econômica nacional”, “à política e atividade industrial, comercial e agrícola”; e “a bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado”.

Dessa forma, por versar sobre matéria que diz respeito à elevação dos custos do contrato de trabalho, com interferência no funcionamento de empresas e na geração de empregos, torna-se conveniente a análise do projeto pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 2010.

Deputado **DR. UBIALI**